



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 09 2020.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 11 DE 01 DE 2020

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Requeremos a Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais seja o presente encaminhado ao **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL** para que o mesmo após consulta ao setor competente envie a está Casa de Leis especificamente respostas referentes a Lei nº 2272 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre o Auxílio-Alimentação.

Por qual motivo o executivo ainda não cumpriu o descrito no artigo 6º da lei 2272/2019 (art. 6º “O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias)?

Por qual motivo os funcionários ainda não receberam o referido auxílio-alimentação?

Este mês os funcionários ainda receberão o auxílio? Se não. Qual a previsão do repasse?

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente requerimento tendo em vista o caráter público do serviço prestado, e, portanto, inserido dentro de dever de fiscalização destes Vereadores.

Para maior esclarecimento das perguntas supracitadas, analisamos a lei, o artigo 6º fala que “O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias” e, o artigo 8º: “Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.020”, ou seja, se contados os dias determinados em lei a administração municipal deveria regulamentar a lei até o dia 30 de janeiro de 2.020, situação que até o momento não ocorreu.


Rozi da Farmácia
Vereadora PTB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Pois bem, para que não ocorra nenhuma lacuna de dúvida, a referida Lei foi publicada no Diário Oficial na data de 10 de janeiro de 2.020, se contabilizado os 30 (trinta) dias como descrito em seu artigo 6º, para efeito de regulamentação a data final dos 30 (trinta) dias seria 08 de fevereiro de 2.020, também neste caso a administração municipal está em atraso com seus servidores públicos.

Desta feita, devido ao número de servidores que nos procuraram para relatar que ainda **não receberam a auxílio-alimentação**, requeremos esclarecimentos.

O presente Requerimento tem como fundamento legal o artigo 152, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiúna que prevê a possibilidade de solicitação de informações a entidades públicas e particulares.

Assim, no exercício de minha função fiscalizadora, pretendo obter as informações acima.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Antônio R. Firmino (Naldo)
Vereador

Armelino Moreira Júnior (Lino)
Vereador

Paulinho Dias
Presidente

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Rozil da Farmácia
Vereadora PTB